DIRETORIA DA FAZENDA

LEI Nº 305 DE 25 DE OUTUBRO DE 1 954

Abre o crédito especial de Cr$ ... 12.000,00 e concede um auxílio.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É aberto o crédito especial de Cr$ 12.000,00(doze mil cruzeiros) como auxílio à Associação Agro-Pecuária Industrial de Erechim para pagamento de alugueis de sua séde.

Art. 2º - Servirão de recurso para atender a despesa decorrente do crédito a que se refere o artigo anterior a provável maior arrecadação do exercício em curso, ou as operações de crédito que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 25 de outubro de 1.954.

. Prefeito

Registre-se, publique-se e comunique-se.

(LUIZ ANTÔNIO DE HOLLEBEN FILHO)
Diretor da Fazenda

Diretoria
Em, 3/11/54

D.E.I.P.